



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 138 DE 16 DE ABRIL DE 1.968

Considera de utilidade Pública Municipal, o "Clube Recreativo Araguaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE LEI:

- Art. - 1º Fica considerado de utilidade Pública Municipal o CLUBE RECREATIVO ARAGUAIA desta cidade, por se tratar de sociedade anônima, de caráter social e cultural.
- § - único De acordo com este artigo, poderá o executivo - colaborar ou beneficiar o referido Clube, inclusive subscrever ações num total máximo de 30 (trinta) ações.
- Art. - 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurupí, 16 de Abril de 1.968.

João Borges Neto
João Borges Neto - Presidente

Ana Aires Santana
Ana Aires Santana - 2º Secretário

Electo Azevedo Soares - 2º Secretário